

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 180/2024 Processo Licitatório n. 180/2024

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Ilustríssima Senhora Secretária de Assistência Social KATHIUCYA LARA IMMIG, da Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, com fundamento no art. 75, Il da Lei Federal n. 14.133/2023 e Decreto Municipal n. 1.058, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Órgão Gerenciador: Município de Maravilha/SC

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de reforma em unidades habitacionais no loteamento Nosso Sonho, no Município de Maravilha - SC.

Encaminhamento da proposta: Exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) compras@maravilha.sc.gov.br

Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 04 de dezembro de 2024 até às 08h e 00min do dia 09 de dezembro de 2024

1. DO OBJETO

1.1. Especificação do objeto, quantidades e preços de cada item, conforme anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **2.1.** Poderão participar desta dispensa eletrônica todas e quaisquer empresas estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto deste procedimento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área em questão.
- **2.2.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.
- **2.3.** A empresa, para usufruir dos benefícios, deverá apresentar, no ato de entrega da documentação de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data de apresentação da proposta.
- **2.4.** A empresa deverá disponibilizar pessoal técnico em até 48 horas após a solicitação do Ente Público Municipal, devendo acompanhar todos os procedimentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma do presente item.



- **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá encaminhar, exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) compras@maravilha.sc.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, detalhada por item, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido nesse aviso.
- **3.2.1.** O projeto básico deverá ser solicitado via correio eletrônico: compras@maravilha.sc.gov.br.
- **3.3.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **3.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **4.1.** Encerrada a fase de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Município de Maravilha, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **4.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **4.4.** Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesse Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- **5.2.** O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação em até 24 horas após a solicitação do agente de contratação.
- **5.3.** Caso optar, o proponente poderá encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) compras@maravilha.sc.gov.br.
- **5.4.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:



5.4.1. Da habilitação jurídica:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (*de acordo com as exigências do Código Civil*). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.4.2. Da habilitação técnica:

- **I.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), de obras ou serviços semelhantes ao objeto do presente edital.
- **II.** Declaração de visita e conhecimento do local da obra (modelo próprio da empresa). Na hipótese da proponente entender ser desnecessária a visita, seja por já conhecer o local ou por outro motivo, deverá declarar formalmente que optou por não visitar o local, o que também a impedirá de futuramente alegar desconhecimento ou divergências das condições do edital.
- III. Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos. (modelo anexo II).
- IV. Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, recebimento da autorização de fornecimento, ordem de início dos serviços e demais documentos (modelo anexo III).
- **V.** Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (modelo anexo IV).

5.4.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **II.** regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **III.** regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



IV. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.4. Da habilitação econômico-financeira:

 L certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

- **5.5.** Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.
- **5.6.** As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.
- **5.7.** Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **11.1.** O Município de Maravilha poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **11.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **11.4.** O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados junto ao Site do Município de Maravilha.
- **11.5.** Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- **11.6.** O(A) Agente de Contratação designados para julgar a presente licitação terão autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.
- **11.7.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **11.8.** É facultado ao Servidor da Administração Pública ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **11.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- **11.10.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **11.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **11.12.** As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n° 123, de 2006.
- **11.13.** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos.

Anexo III - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis.

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo.

Anexo V- Declaração de Enquadramento Receita Bruta.

Anexo VI – Modelo de proposta

Anexo VII – Minuta contratual

Anexo VIII - Planilha orçamentária.

Maravilha - SC, 03 de dezembro de 2024.

KATHIUCYA LARA IMMIG

Secretária de Assistência Social



Anexo I Projeto Básico/Termo de Referência

1. DO OBJETO

- **1.1**. O objeto do presente edital consiste na Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de reforma em unidades habitacionais no loteamento Nosso Sonho, no Município de Maravilha SC, conforme planilha orçamentária em anexo (Anexo VIII).
- **1.2.** A proposta não poderá ser superior, inclusive, no que se refere aos itens unitários relacionados na planilha orçamentária.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tratam-se de serviços necessários, uma vez que, as moradias sofreram degradação devido ao tempo e o Município de Maravilha precisa realocar as famílias que residem em área de risco, conforme determinação judicial.

3. DO PRAZO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1. Do prazo:

- **3.1.1.** Todos os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições contidas no presente termo de referência, devendo os serviços serem concluídos em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual.
- **3.1.2.** Os serviços deverão ser iniciados, obrigatoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de notificação se assim não ocorrer.
- **3.1.3.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança, cabendo a empresa a responsabilidade por alguma eventualidade.

3.2. Do local de execução:

3.2.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Município de Maravilha/SC.

3.3. Da fiscalização dos serviços:

- **3.3.1**. O Município de Maravilha determinará um fiscal, o qual exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado.
- **3.3.2.** fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
- **3.3.2.1.** Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais, edital e/ou proposta vencedora;
- **3.3.2.2.** Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
- **3.3.3.** A adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos serviços.



3.3.4. É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços.
- **4.1.1.** A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail nfe@maravilha.sc.gov.br.
- **4.2.** O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.
- **4.3.** Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deverá ser apresentado prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **4.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.
- **4.5.** A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 4.3., implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.
- **4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento do objeto desta licitação serão oriundos de Recursos próprios, conforme segue:

Despesa	Subelemento/Complemento	Valor Bloqueado R\$
140	4.4.90	37.715,80

6. ORCAMENTO ESTIMADO

6.1. O orçamento estimado da contratação (respectivos valores máximos da presente licitação), foi apurado mediante pesquisa mercadológica.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **7.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
- **7.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto a composição do BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos,



encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessários.

- **7.1.2.** Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente edital, projeto básico, proposta de preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;
- **7.1.3.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao Município ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do obieto desta licitação:
- **7.1.4.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.5.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- **7.1.6.** Atender ao solicitado pela CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- **7.1.7.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município de Maravilha. Em eventuais pedidos de subcontratação, o contratado, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Contratante, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- **7.1.8.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do contrato e os fins a que se destina;
- **7.1.9.** Corrigir o objeto executado que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus ao Município de Maravilha;
- **7.1.10.** Responder quando decorrente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **7.1.11.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **7.1.12.** A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.
- **7.2.** A CONTRATADA responderá pelos serviços, atribuições e obrigações definidos por este Edital, contrato e seus anexos e:
- **7.2.1.** Pela quantificação dos serviços executados pela executora para fins de medição.



- **7.2.2.** Pelo controle de qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços pela executora.
- **7.2.3.** Por registrar em relatório mensal todas as não conformidades e irregularidades constatadas na execução dos serviços, assim como as providências adotadas para corrigi-las.
- **7.2.4.** Por apresentar ao Gestor do contrato, quando requerido, os remanescentes de todos os serviços e insumos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **7.2.5.** Por executar o controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais utilizados nos serviços pela executora.
- **7.2.6.** Por responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes de seus funcionários e por cumprir toda a legislação correlata.
- **7.3.** Executar os serviços e obrigações contratuais e informar tempestivamente à fiscalização a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal.
- **7.4.** Efetuar, em modelo específico, as medições mensais dos serviços executados e submetê-las, com os elementos e dados de campo, às aprovações pela fiscalização.
- **7.5.** Esclarecer dúvidas e prestar as informações necessárias à completa e à adequada execução dos serviços.
- **7.6.** Participar em conjunto com o contratante, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais dos serviços em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer uma das partes envolvidas.
- **7.7.** Acompanhar e verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com os procedimentos adequados.
- **7.8.** Verificar se a limpeza e a organização do local de trabalho estão sendo mantida dentro dos padrões técnicos exigidos.
- **7.9.** Realizar relatório fotográfico, com registro de coordenadas, data e horário, dos serviços realizados, caso necessário.
- **7.10.** Participar de reuniões quando convocadas pelo contratante.
- **7.11.** Elaborar atas de reunião ou outros documentos, quando solicitados pelo contratante.
- **7.12.** Exigir o atendimento a todas as Normas pertinentes a cada serviço.
- **7.13.** As informações sobre os serviços devem ser fornecidas suficientes, concretas e tempestivas à fiscalização, particularmente, relativas aos seguintes aspectos:
- **7.13.1.** Qualidade dos serviços, com estreita obediência aos procedimentos operacionais.
- **7.13.2.** Obediência dos dispositivos contratuais, mormente no que respeita à Proposta de preços, qualificação técnica, regularidade fiscal; prazos de atendimento e/ou cumprimento do objeto.
- **7.13.3.** Medição dos serviços executados, conferência das faturas e documentações que acompanham.
- **7.13.4.** Acompanhamento da execução de cada etapa dos serviços.
- **7.13.5.** Solução de problemas operacionais imprevistos.
- **7.14.** Contratada agirá com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com o contratante, seja com terceiros, em todos os aspectos dos trabalhos em execução.



- **7.15.** Observará, ainda, o mais alto padrão ético e as Normas vigentes, no que se refere ao grau de relações técnicas/comerciais e de difusão permitida a documentos oficiais, só procedendo a divulgação com ordem expressa do contratante.
- **7.16.** A contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- **7.17.** A contratada poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados, desde que autorizado previamente pelo contratante.
- **7.18**. A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
- **7.19.** A contratada deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- **7.20.** A contratada deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.
- **7.21.** A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- **7.22.** A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- **7.23.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Ao Município de Maravilha constituem as seguintes obrigações:
- **8.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- **8.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato:
- **8.1.3.** Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.





9.2. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

Maravilha - SC, 03 de dezembro de 2024.

KATHIUCYA LARA IMMIG

Secretária de Assistência Social



ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 180/2024

DECLARAÇÃO

	ede
na, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.13 de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente	
procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:	
I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Públic conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, 2021.	
 II. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição aprendiz. 	no
III. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente proces licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP co problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva).	
IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras norm específicas.	
V. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimendos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega d propostas, sob pena de desclassificação. Por expressão da verdade, firmamos a presente.	do de
Local e data.	
Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF	





ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 180/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Α	empresa			CNPJ	sob	nº _		, com	sede
na_		,	DECLAF	RA sob	as pena	s da Lei	Federal n°	14.133, d	le 2021,
os c	dados ban	cários e	dados do	s respo	onsáveis	, conforn	ne segue:		
Nor Cida No d No d	Dados Bar me do Ban ade: da Agência da Conta (ave Pix:	co:							
Nor Car Tele	Dados do ne Comple go ou Fun efone para nail para co	eto: ção: contato		egal –	Respon	sável pe	ela assinat	ura do Co	ontrato:
ord ao I Nor Car Tele		cio da e licitatór eto: ção: contato	xecução io:				orização (is docume		
Por	expressão	o da verd	lade, firm	namos a	a presen	te.			
Loc	al e data.								
	-	Assir	atura do	•	entante I me e CP		proponente	 e	



ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 180/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa_	, CNPJ sob nº,	
na de 2021 au	, DECLARA sob as penas da Lei Federal ue não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, e	
financeira, ti	rabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade cont	ratante ou
ou na gestão	e público que desempenhe função na licitação ou atue na fi lo do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou p olateral ou por afinidade, até o terceiro grau.	,
Local e data	a.	
	Assinatura do representante legal da proponente	
	Nome e CPF	



ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 180/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

na 14.133, de enquadrar conformida	sae 2021, que não extra mento como micros ade com o previsto r dezembro de 2006.	, DECLA apolou a rece empresa no	RA sob as eita bruta m ano-calen	penas da Le áxima admitida dário desta	ei Federa a para fir licitação,	al n ns de en
Local e da						
	Assinatura do	representan Nome e		proponente		





ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 180/2024

MODELO DE PROPOSTA

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ: Endereço: Felefones: E-mail institucional: Dados bancários:
Responsável pela assinatura do Contrato: Nome: CPF: Cargo: Endereço:
LOTE 01 – Execução de reforma em unidades habitacionais no loteamento Nosso Sonho, no Município de Maravilha - SC.
Valor total do LOTE R\$
Validade da proposta: 60 dias. Compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
,dede
Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF



14.133, de 2021.

ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 180/2024 MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito SANDRO DONATI, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no Município de Maravilha – SC, adiante nomeado CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, município de, Estado de, CEP sob nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominada CONTRATADA, no uso de suas
atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n°/, instaurado sob a modalidade de nº/
As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de reforma em unidades habitacionais no loteamento Nosso Sonho, no Município de Maravilha - SC.
Subcláusula primeira. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I. O Edital de Licitação;II. A proposta do contratado.III. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário dos Municípios - DOM/SC, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
Subcláusula primeira. O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência do Contratante, observados os dispositivos da Lei Federal nº



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica contratado o valor de R\$ _____ (_____), entendido este como preço justo e suficiente pela entrega do objeto licitado.

Subcláusula primeira. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Subcláusula segunda. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124 e/ou do art. 135 da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo ser utilizado como indexadores:

I. no caso de obras rodoviárias, os índices publicados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;

II. quando se tratar de obras de construção civil, o indexador utilizado deverá ser o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC;

III. nos demais casos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o que for menor.

Subcláusula primeira. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V.$$
 (I - I0) , onde:

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

10: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

Subcláusula segunda. A data base do orçamento baseia-se no mês da data base do referencial de preço. Sendo assim, o primeiro reajuste poderá ser concedido respeitando o princípio da anualidade, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal n. 10.192/2001.

Subcláusula terceira. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula quarta. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Subcláusula quinta. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que solicitado.

Subcláusula sexta. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Subcláusula sétima. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula oitava. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula nona. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento deste contrato serão oriundos de Recursos próprios, conforme segue:

Despesa	Subelemento/Complemento	Valor Bloqueado R\$
140	4.4.90	

CLAÚSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a prestação dos serviços.

Subcláusula primeira. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail nfe@maravilha.sc.gov.br.

Subcláusula segunda. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

Subcláusula terceira. Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deverá ser apresentado prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula quarta. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.



Subcláusula quinta. A não apresentação dos documentos enumerados na subcláusula quinta, implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

Subcláusula sétima. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as determinações do presente edital.

Subcláusula primeira. Os serviços deverão ser iniciados, obrigatoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de notificação se assim não ocorrer.

Subcláusula segunda. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança, cabendo a empresa a responsabilidade por alguma eventualidade.

Subcláusula terceira. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

Subcláusula quarta. O objeto deverá ser fornecido ao Município pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da Contratada os custos com BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Subcláusula quinta. A não entrega do objeto conforme estabelecido, ensejará a revogação do Contrato e aplicação das sanções legais previstas.

Subcláusula sexta. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.



CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A contratada responderá pelos serviços, atribuições e obrigações definidos por este Edital, contrato e seus anexos.

Subcláusula primeira. Compete a CONTRATADA:

- **I.** Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- **II.** Fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.
- **III.** Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- **IV.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- V. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Município ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- **VI.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, a critério do consórcio a sua aceitação.
- **VII.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao Município ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contato.
- **VIII.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
- **IX.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- X. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- **XI.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- **XII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- **XIII.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **XIV.** Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente edital, projeto básico, proposta de preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;



- **XV.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao Município ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- **XVI.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **XVII.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- **XVIII.** Atender ao solicitado pela CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- **XIX.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município de Maravilha. Em eventuais pedidos de subcontratação, o contratado, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Contratante, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- **XX.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do contrato e os fins a que se destina;
- **XXI.** Corrigir o objeto executado que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus ao Município de Maravilha;
- **XXII.** Responder quando decorrente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **XXIII.** A CONTRATADA responderá pelos serviços, atribuições e obrigações definidos por este Edital, contrato e seus anexos e:
- **a)** Pela quantificação dos serviços executados pela executora para fins de pagamento.
- **b)** Pelo controle de qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços pela executora.
- c) Por registrar em relatório mensal todas as não conformidades e irregularidades constatadas na execução dos serviços, assim como as providências adotadas para corrigi-las.
- **d)** Por apresentar ao Gestor do contrato, quando requerido, os remanescentes de todos os serviços e insumos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- e) Por executar o controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais utilizados nos serviços pela executora.
- f) Por responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes de seus funcionários e por cumprir toda a legislação correlata.

XXVIII. Executar os serviços e obrigações contratuais e informar tempestivamente à fiscalização a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal.



XXIX. Efetuar, em modelo específico, as medições mensais dos serviços executados e submetê-las, com os elementos e dados de campo, às aprovações pela fiscalização.

XXX. Esclarecer dúvidas e prestar as informações necessárias à completa e à adequada execução dos serviços.

XXXI. Participar em conjunto com o contratante, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais dos serviços em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer uma das partes envolvidas.

XXXII. Acompanhar e verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com os procedimentos adequados.

XXXIII. Verificar se a limpeza e a organização do local de trabalho estão sendo mantida dentro dos padrões técnicos exigidos.

XXXIV. Realizar relatório fotográfico, com registro de coordenadas, data e horário, dos serviços realizados.

XXXV. Participar de reuniões quando convocadas pelo contratante.

XXXVI. Elaborar atas de reunião ou outros documentos, quando solicitados pelo contratante.

XXXVII. Exigir o atendimento a todas as Normas pertinentes a cada serviço.

XXXVIII. As informações sobre os serviços devem ser fornecidas suficientes, concretas e tempestivas à fiscalização, particularmente, relativas aos seguintes aspectos:

- **a)** Qualidade dos serviços, com estreita obediência aos procedimentos operacionais.
- **b)** Obediência dos dispositivos contratuais, mormente no que respeita à Proposta de preços, qualificação técnica, regularidade fiscal; prazos de atendimento e/ou cumprimento do obieto.
- **c)** Medição dos serviços executados, conferência das faturas e documentações que acompanham.
- d) Acompanhamento da execução de cada etapa dos serviços.
- e) Solução de problemas operacionais imprevistos.

XXXIX. Contratada agirá com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com o contratante, seja com terceiros, em todos os aspectos dos trabalhos em execução.

XL. Observará, ainda, o mais alto padrão ético e as Normas vigentes, no que se refere ao grau de relações técnicas/comerciais e de difusão permitida a documentos oficiais, só procedendo a divulgação com ordem expressa do contratante.

XLI. A contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

XLII. A contratada poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados, desde que autorizado previamente pelo contratante.



- **XLIII**. A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
- **XLIV.** A contratada deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- **XLV.** A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- **XLVI.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

Subcláusula segunda. Compete ao CONTRATANTE:

- **I.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias e contratuais.
- **II.** Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- **III.** Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- **IV.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- **V.** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.
- **VI.** Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- VII. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I. Unilateralmente pelo Município:
- **a)** se houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- **b)** se for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;
- **II.** Por acordo entre as partes:
- a) se for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



- b) se for necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Subcláusula primeira. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I desta cláusula, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula primeira. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital e contrato:

- I. Advertência:
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado:
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da contratada.

Subcláusula segunda. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital e contrato:

- I. Advertência;
- **II.** Multa de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega da execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
- a) na razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;



- **b)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.
- **III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Subcláusula terceira. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital e contrato:

- I. Advertência:
- **II.** Multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- **III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Subcláusula quarta. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência:
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto;
- **IV.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Subcláusula quinta. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser executada mediante:

- **I.** Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- II. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- **IV.** Procedimento judicial.

Subcláusula sexta. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP- M), ou aquele que vier a substituí-lo.

Subcláusula sétima. A sanção de Suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo que o Ente Público Municipal fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observando o limite temporal de até 3 (três) anos, respeitando a razoabilidade e proporcionalidade.



Subcláusula oitava. Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante ou contratado, que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula nona. A sanção relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Subcláusula décima. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Subcláusula décima primeira. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Município informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO O presente contrato tem como seu (sua) fiscal o(a) Sr(a). ______, (cargo)______, inscrito(a) no CPF sob o nº ______, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

Subcláusula primeira. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.



Subcláusula primeira. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

Subcláusula segunda. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

Subcláusula primeira. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o Município de Maravilha na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.
Maravilha,, de, de 2024.
SANDRO DONATI Prefeito do Município de Maravilha Contratante
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Contratada
Testemunhas:
01.
02.





Anexo I Da gestão e fiscalização do contrato

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de gerir o cumprimento deste contrato. DATA://
NOME DO GESTOR Cargo
DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato. DATA:/
NOME DO FISCAL Cargo
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital. DATA://

NOME DO PROCURADOR JURÍDICO OAB/SC



ANEXO VIII

			MUNICÍPIO DE MARAVILHA				
			SETOR DE PLANEJAMENTO				
			SCION DE PENNESNIMENTO				
			ORÇAMENTO				
			OBRA: REFORMA DE CASAS POPULARES				
			LOCAL: LOTEAMENTO NOSSO SONHO, MARAVILHA		BDI 25%		
			DATA: NOVEMBRO DE 2024		SINAPI 10/20		
			On the second se			•	
ITEM	SINAPI	R\$	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	TOTAL R\$
1			Rua Holanda, casa nº 25				
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
1.1	20017 i	8,38	Substituição de moldura da porta frontal	m	10,50	10,48	109,99
1.2	91287	248,36	Substituição de batente da porta frontal	un	1,00	310,45	310,45
1.3	102213	21,03	Pintura da porta frontal, com verniz incolor alquídico em madeira, com 02 demãos	m²	3,78	26,29	99,37
1.4	97610	15,89	Lampadas de LED campactas - 10W	un	8,00	19,86	158,90
1.5	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18
1.6	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	59,83	2,40	143,59
1.7	88423	19.37	Pintura manual da fachada frontal da edificação, com tinta acrílica texturizada	m²	19.02	24.21	460,52
1.8	6180 i	204,25	Substituição de parte do espelho da cobertura	m	1,64	255,31	418,58
1.9	102193	2.18	Lixamento de espelho da cobertura para aplicação de fundo ou pintura	m²	5,84	2.73	15,91
1.10	102197	29,83	Pintura de fundo branco em madeira	m²	1.64	37,29	61,15
1.11	102217	17,34	Pintura de espelho da aba da cobertura com tinta a óleo em madeira - 2 demãos	m²	5,84	21,68	126,58
1.12	86911	105,52	Torneira para pia da cozinha	un	1.00	131.90	131,90
1.13	86913	65,78	Torneira para lavanderia com 2 saídas - tanque e máquina de lavar	un	1,00	82,23	82,23
1.14	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54
1.15	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
1.16	95635	209.67	Hidrômetro	un	1,00	262.09	262.09
			TOTAL		114.5		2.653,98
2			Rua Holanda, casa nº 37 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
0.4	00047	0.00			40.50	40.40	100.00
2.1	20017 i	8,38	Substituição de moldura da porta frontal	m	10,50	10,48	109,99
2.2	91287	248,36	Substituição de batente da porta frontal	un	1,00	310,45	310,45
2.3	102213	21,03	Pintura da porta frontal, com verniz incolor alquídico em madeira, com 02 demãos	m²	3,78	26,29	99,37
2.4	97610	15,89	Lampadas de LED campactas - 10W	un	8,00	19,86	158,90
2.5	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18
2.6	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	78,85	2,40	189,24
2.7	102193	2,18	Lixamento de espelho da cobertura para aplicação de fundo ou pintura	m²	5,84	2,73	15,91
2.8	102217	17,34	Pintura de espelho da aba da cobertura com tinta a óleo em madeira - 2 demãos	m²	5,84	21,68	126,58
2.9	86911	105,52	Torneira para pia da cozinha	un	1,00	131,90	131,90
2.10	86913	65,78	Torneira para lavanderia com 2 saídas - tanque e máquina de lavar	un	1,00	82,23	82,23



			TOTAL				1.759,37
2.13	95635	209,67	Hidrômetro	un	1,00	262,09	262,09
2.12	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
2.11	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54

3			Rua Holanda, casa nº 48				
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
3.1	90830	183,79	Substituição da fechadura da porta frontal	un	1,00	229,74	229,74
3.2	102213	21,03	Pintura da porta frontal, batente e moldura, com verniz incolor alquídico em madeira, com 02 demãos	m²	5,57	26,29	146,42
3.3	97610	15,89	Lampadas de LED campactas - 10W	un	8,00	19,86	158,90
3.4	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18
3.5	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	78,85	2,40	189,24
3.6	102193	2,18	Lixamento de espelho da cobertura para aplicação de fundo ou pintura	m²	5,84	2,73	15,91
3.7	102217	17,34	Pintura de espelho da aba da cobertura com tinta a óleo em madeira - 2 demãos	m²	5,84	21,68	126,58
3.8	86911	105,52	Torneira para pia da cozinha	un	1,00	131,90	131,90
3.9	86913	65,78	Torneira para lavanderia com 2 saídas - tanque e máquina de lavar	un	1,00	82,23	82,23
3.10	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54
3.11	94495	60,79	Troca da válvula do registro de gaveta da lavanderia	un	1,00	75,99	75,99
3.12	104357	17,74	Instalação de tampa em tubo PVC - 100mm	un	1,00	22,18	22,18
3.13	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
3.14	95635	209,67	Hidrômetro	un	1,00	262,09	262,09
			TOTAL				1.713,89

4			Rua Alemanha, casa nº 221				
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
4.1	97610	15,89	Lampadas de LED campactas - 10W	un	8,00	19,86	158,90
4.2	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18
4.3	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	78,85	2,40	189,24
4.4	102193	2,18	Lixamento de espelho da cobertura para aplicação de fundo ou pintura	m²	5,84	2,73	15,91
4.5	102217	17,34	Pintura de espelho da aba da cobertura com tinta a óleo em madeira - 2 demãos	m²	5,84	21,68	126,58
4.6	86911	105,52	Torneira para pia da cozinha	un	1,00	131,90	131,90
4.7	86913	65,78	Torneira para lavanderia com 2 saídas - tanque e máquina de lavar	un	1,00	82,23	82,23
4.8	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54
4.9	11059	0,34	Parafuso para fixação do tanque de lavar roupas	un	2,00	0,43	0,85
4.10	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
4.11	95635	209,67	Hidrômetro	un	1,00	262,09	262,09
	10		TOTAL	(a)			1.240,41

5			Rua França, casa nº 11				
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
5.1	90844	1187,37	Substituição da porta frontal, batente e moldura	un	1,00	1.484,21	1.484,21
5.2	102213	21,03	Pintura da porta frontal, batente e moldura, com verniz incolor alquídico em madeira, com 02 demãos	m²	3,79	26,29	99,63
5.3	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18
5.4	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	78,85	2,40	189,24



			TOTAL				2.697,12
5.12	mercado	280,00	Locação de caçamba para descarte de entulhos	un	1,00	280,00	280,00
5.11	88316	2,94	Servente para recolhimento manual de entulhos	h	4,00	3,68	14,70
5.10	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
5.9	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54
5.8	86913	65,78	Torneira para lavanderia com 2 saídas - tanque e máquina de lavar	un	1,00	82,23	82,23
5.7	86911	105,52	Torneira para pia da cozinha	un	1,00	131,90	131,90
5.6	102217	17,34	Pintura de espelho da aba da cobertura com tinta a óleo em madeira - 2 demãos	m²	5,84	21,68	126,58
5.5	102193	2,18	Lixamento de espelho da cobertura para aplicação de fundo ou pintura	m²	5,84	2,73	15,91

6			Rua França, casa nº 50				
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
6.1	20017	8,38	Substituição de moldura da porta da frente e dos fundos	m	21,00	10,48	219,98
6.2	91287	248,36	Substituição de batente da porta frontal	un	1,00	310,45	310,45
6.3	102213	21,03	Pintura da porta frontal, com verniz incolor alquídico em madeira, com 02 demãos	m²	3,78	26,29	99,37
6.4	90830	183,79	Substituição da fechadura da porta dos fundos	un	1,00	229,74	229,74
6.5	97610	15,89	Lampadas de LED campactas - 10W	un	8,00	19,86	158,90
6.6	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18
6.7	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	78,85	2,40	189,24
6.8	102193	2,18	Lixamento de espelho da cobertura para aplicação de fundo ou pintura	m²	5,84	2,73	15,91
6.9	102217	17,34	Pintura de espelho da aba da cobertura com tinta a óleo em madeira - 2 demãos	m²	5,84	21,68	126,58
6.10	86913	65,78	Torneira para lavanderia com 2 saídas - tanque e máquina de lavar	un	1,00	82,23	82,23
6.11	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54
6.12	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
6.13	95635	209,67	Hidrômetro	un	1,00	262,09	262,09
6.14	mercado	25,99	Tampa para caixa de gordura	un	1,00	25,99	25,99
			TOTAL	in the second			1,993,18

7			Rua França, casa nº 86				
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
7.1	90844	1187,37	Substituição da porta frontal, batente e moldura	un	1,00	1.484,21	1.484,21
7.2	102213	21,03	Pintura da porta frontal, batente e moldura, com verniz incolor alquídico em madeira, com 02 demãos	m²	3,78	26,29	99,37
7.3	97610	15,89	Lampadas de LED campactas - 10W	un	8,00	19,86	158,90
7.4	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18
7.5	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	78,85	2,40	189,24
7.6	102193	2,18	Lixamento de espelho da cobertura para aplicação de fundo ou pintura	m²	5,84	2,73	15,91
7.7	102217	17,34	Pintura de espelho da aba da cobertura com tinta a óleo em madeira - 2 demãos	m²	5,84	21,68	126,58
7.8	86911	105,52	Torneira para pia da cozinha	un	1,00	131,90	131,90
7.9	86913	65,78	Torneira para lavanderia com 2 saídas - tanque e máquina de lavar	un	1,00	82,23	82,23
7.10	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54
7.11	104357	17,74	Instalação de tampa em tubo PVC - 100mm	un	1,00	22,18	22,18
7.12	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
7.13	95635	209,67	Hidrômetro	un	1,00	262,09	262,09
			TOTAL				2.845,32



8			Rua Alemanha, casa nº 346				
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
8.1	102213	21,03	Pintura da porta frontal, batente e moldura, com verniz incolor alquídico em madeira, com 02 demãos	m²	5,57	26,29	146,42
8.2	97610	15,89	Lampadas de LED campactas - 10W	un	7,00	19,86	139,04
8.3	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18
8.4	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	78,85	2,40	189,24
8.5	102193	2,18	Lixamento de espelho da cobertura para aplicação de fundo ou pintura	m²	5,84	2,73	15,91
8.6	102217	17,34	Pintura de espelho da aba da cobertura com tinta a óleo em madeira - 2 demãos	m²	5,84	21,68	126,58
8.7	86911	105,52	Torneira para pia da cozinha	un	1,00	131,90	131,90
8.8	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54
8.9	104357	17,74	Instalação de tampa em tubo PVC - 100mm	un	1,00	22,18	22,18
8.10	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
8.11	95635	209,67	Hidrômetro	un	1,00	262,09	262,09
			TOTAL				1.306,07

9			Rua Polônia, casa nº 37				
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
9.1	90844	1187,37	Substituição da porta frontal, batente e moldura	un	1,00	1.484,21	1.484,21
9.2	102213	21,03	Pintura da porta frontal, batente e moldura, com verniz incolor alquídico em madeira, com 02 demãos	m²	3,78	26,29	99,37
9.3	88423	19,37	Pintura manual da fachada frontal da edificação, com tinta acrílica texturizada	m²	19,02	24,21	460,52
9.4	88489	12,08	Pintura interna das paredes da edificação, com tinta acrílica semi-brilho - 02 demãos	m²	84,29	15,10	1.272,78
9.5	97610	15,89	Lampadas de LED campactas - 10W	un	8,00	19,86	158,90
9.6	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18
9.7	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	59,83	2,40	143,59
9.8	102193	2,18	Lixamento de espelho da cobertura para aplicação de fundo ou pintura	m²	5,84	2,73	15,91
9.9	102217	17,34	Pintura de espelho da aba da cobertura com tinta a óleo em madeira - 2 demãos	m²	5,84	21,68	126,58
9.10	102191	20,95	Remoção de vidro liso de janela de alumínio	m²	0,55	26,19	14,40
9.11	10492 i	125,00	Vidro liso incolor - 4mm para janela	m²	0,55	156,25	85,94
9.12	377 i	39,90	Assento para vaso sanitário convencional de plástico	un	1,00	49,88	49,88
9.13	92023	55,81	Instalação de tomada + interruptor para o banheiro	un	1,00	69,76	69,76
9.14	86911	105,52	Torneira para pia da cozinha	un	1,00	131,90	131,90
9.15	86913	65,78	Torneira para lavanderia com 2 saídas - tanque e máquina de lavar	un	1,00	82,23	82,23
9.16	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54
9.17	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
9.18	95635	209,67	Hidrômetro	un	1,00	262,09	262,09
9.19	mercado	25,99	Tampa para caixa de gordura	un	1,00	25,99	25,99
9.20	88316	2,94	Servente para recolhimento manual de entulhos	h	4,00	3,68	14,70
0			TOTAL	100			4.771,46

10			Rua Espanha, casa nº 26				
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
10.1	90844	1187,37	Substituição da porta frontal, batente e moldura	un	1,00	1.484,21	1.484,21
10.2	102213	21,03	Pintura da porta frontal, batente e moldura, com verniz incolor alquídico em madeira, com 02 demãos	m²	3,78	26,29	99,37
10.3	97610	15,89	Lampadas de LED campactas - 10W	un	8,00	19,86	158,90
10.4	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18



			TOTAL				2.717,23
10.12	mercado	25,99	Tampa para caixa de gordura	un	1,00	25,99	25,99
10.11	95635	209,67	Hidrômetro	un	1,00	262,09	262,09
10.10	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
10.9	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54
10.8	86913	65,78	Torneira para lavanderia com 2 saídas - tanque e máquina de lavar	un	1,00	82,23	82,23
10.7	102217	17,34	Pintura de espelho da aba da cobertura com tinta a óleo em madeira - 2 demãos	m²	5,84	21,68	126,58
10.6	102193	2,18	Lixamento de espelho da cobertura para aplicação de fundo ou pintura	m²	5,84	2,73	15,91
10.5	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	78,85	2,40	189,24

11			Rua Espanha, casa nº 38				
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
11.1	90844	1187,37	Substituição da porta frontal, batente e moldura	un	1,00	1.484,21	1.484,21
11.2	102213	21,03	Pintura da porta frontal, com verniz incolor alquídico em madeira, com 02 demãos	m²	3,78	26,29	99,37
11.3	97610	15,89	Lampadas de LED campactas - 10W	un	8,00	19,86	158,90
11.4	88423	19,37	Pintura manual da fachada frontal da edificação, com tinta acrílica texturizada	m²	19,02	24,21	460,52
11.5	88489	12,08	Pintura interna das parede do corredor, com tinta acrílica semi-brilho - 02 demãos	m²	2,84	15,10	42,88
11.6	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18
11.7	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	59,83	2,40	143,59
11.8	377 i	39,90	Assento para vaso sanitário convencional de plástico	un	1,00	49,88	49,88
11.9	102193	2,18	Lixamento de espelho da cobertura para aplicação de fundo ou pintura	m²	5,84	2,73	15,91
11.10	102217	29,83	Pintura de fundo branco em madeira	m²	5,84	37,29	217,76
11.11	102217	17,34	Pintura de espelho da aba da cobertura com tinta a óleo em madeira - 2 demãos	m²	5,84	21,68	126,58
11.12	86911	105,52	Torneira para pia da cozinha	un	1,00	131,90	131,90
11.13	86913	65,78	Torneira para lavanderia com 2 saídas - tanque e máquina de lavar	un	1,00	82,23	82,23
11.14	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54
11.15	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
11.16	95635	209,67	Hidrômetro	un	1,00	262,09	262,09
			TOTAL	1			3.548.54

12			Rua Alemanha, casa nº 461				
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
12.1	90844	1187,37	Substituição da porta frontal, batente e moldura	un	1,00	1.484,21	1.484,21
12.2	102213	21,03	Pintura da porta frontal, dos fundos e do banheiro, com verniz incolor alquídico em madeira, com 02 demãos	m²	11,34	26,29	298,10
12.3	90830	183,79	Substituição da fechadura da porta dos fundos	un	1,00	229,74	229,74
12.4	97610	15,89	Lampadas de LED campactas - 10W	un	8,00	19,86	158,90
12.5	100860	90,28	Instalação de chuveiro elétrico	un	1,00	112,85	112,85
12.6	377 i	39,90	Assento para vaso sanitário convencional de plástico	un	1,00	49,88	49,88
12.7	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18
12.8	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	78,85	2,40	189,24
12.9	94189	44,62	Substituição de telhas de concreto	m²	1,00	55,78	55,78
12.10	96111	62,47	Troca de folhas de PVC para forro	m²	0,80	78,09	62,47
12.11	99826	1,51	Limpeza de espelho da aba da cobertura com pano úmido	m²	5,84	1,89	11,02
12.12	86911	105,52	Torneira para pia da cozinha	un	1,00	131,90	131,90
12.13	86913	65,78	Torneira para lavanderia com 2 saídas - tanque e máquina de lavar	un	1,00	82,23	82,23



			TOTAL				3.460,16
12.18	88316	2,94	Servente para recolhimento manual de entulhos	h	4,00	3,68	14,70
12.17	104357	17,74	Instalação de tampa em tubo PVC - 100mm	un	2,00	22,18	44,35
12.16	95635	209,67	Hidrômetro	un	1,00	262,09	262,09
12.15	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
12.14	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54

13			Rua Alemanha, casa nº 425				
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
13.1	102213	21,03	Pintura da porta frontal, batente e moldura, com verniz incolor alquídico em madeira, com 02 demãos	m²	5,57	26,29	146,42
13.2	97610	15,89	Lampadas de LED campactas - 10W	un	8,00	19,86	158,90
13.3	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18
13.4	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	78,85	2,40	189,24
13.5	100860	90,28	Instalação de chuveiro elétrico	un	1,00	112,85	112,85
13.6	91996	38,76	Instalação de tomadas simples	un	9,00	48,45	436,05
13.7	91946	12,08	Placa para tomadas	un	2,00	15,10	30,20
13.8	92023	55,81	Instalação de tomada + interruptor	un	3,00	69,76	209,29
13.9	91953	32,80	Instalação de imterruptor simples	un	3,00	41,00	123,00
13.10	86911	105,52	Torneira para pia da cozinha	un	1,00	131,90	131,90
13.11	86913	65,78	Torneira para lavanderia com 2 saídas - tanque e máquina de lavar	un	1,00	82,23	82,23
13.12	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54
13.13	104357	17,74	Instalação de tampa em tubo PVC - 100mm	un	2,00	22,18	44,35
13.14	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
13.15	95635	209,67	Hidrômetro	un	1,00	262,09	262,09
13.16	94990	806,98	Calçada de concreto moldado in loco, sem armação	m ³	0,41	1.008,73	413,58
13.17	88316	2,94	Servente para recolhimento manual de entulhos	h	4,00	3,68	14,70
13.18	mercado	280,00	Locação de caçamba para descarte de entulhos	un	1,00	280,00	280,00
1/			TOTAL	No.		No.	2.907,50

14			Rua Alemanha, casa nº 413				
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
14.1	20017	8,38	Substituição de moldura da porta da frente e dos fundos	m	21,00	10,48	219,98
14.2	91287	248,36	Substituição de batente da porta frontal	un	1,00	310,45	310,45
14.3	102213	21,03	Pintura da porta frontal e dos fundos, com verniz incolor alquídico em madeira, com 02 demãos	m²	7,56	26,29	198,73
14.4	90830	183,79	Substituição da fechadura da porta do quarto	un	1,00	229,74	229,74
14.5	102191	20,95	Remoção de vidro liso de janela de alumínio	m²	0,55	26,19	14,40
14.6	10492 i	125,00	Vidro liso incolor - 4mm para janela	m²	0,55	156,25	85,94
14.7	12295 i	4,22	Soquete para lampada - base E27	un	1,00	5,28	5,28
14.8	97610	15,89	Lampadas de LED campactas - 10W	un	8,00	19,86	158,90
14.9	100860	90,28	Instalação de chuveiro elétrico	un	1,00	112,85	112,85
14.10	91946	12,08	Placa para tomada	un	1,00	15,10	15,10
14.11	96111	62,47	Troca de folhas de PVC para forro	m²	1,35	78,09	105,42
14.12	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18
14.13	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	78,85	2,40	189,24
14.14	86911	105,52	Torneira para pia da cozinha	un	1,00	131,90	131,90





TOTAL						2.177,21	
14.18	104357	17,74	Instalação de tampa em tubo PVC - 100mm	un	2,00	22,18	44,35
14.17	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
14.16	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54
14.15	86913	65,78	Torneira para lavanderia com 2 saídas - tanque e máquina de lavar	un	1,00	82,23	82,23

15			Rua Alemanha, casa nº 365				
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE:				
15.1	102213	21,03	Pintura da porta frontal e funds, batente e moldura, com verniz incolor alquídico em madeira, com 02 demãos	m²	11,14	26,29	292,84
15.2	90830	183,79	Substituição da fechadura de portas	un	2,00	229,74	459,48
15.3	97610	15,89	Lampadas de LED campactas - 10W	un	8,00	19,86	158,90
15.4	99804	5,28	Limpeza interna de pisos cerâmicos utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	35,33	6,60	233,18
15.5	99814	1,92	Limpeza externa das paredes, com jato de alta pressão	m²	78,85	2,40	189,24
15.6	102193	2,18	Lixamento de espelho da cobertura para aplicação de fundo ou pintura	m²	5,84	2,73	15,91
15.7	102217	17,34	Pintura de espelho da aba da cobertura com tinta a óleo em madeira - 2 demãos	m²	5,84	21,68	126,58
15.8	86911	105,52	Torneira para pia da cozinha	un	1,00	131,90	131,90
15.9	86883	11,63	Sifão corrugado de pvc para tanque de lavar roupas	un	1,00	14,54	14,54
15.10	mercado	25,00	Caixa de correio	un	1,00	25,00	25,00
15.11	95635	209,67	Hidrômetro	un	1,00	262,09	262,09
15.12	88316	2,94	Servente para recolhimento manual de entulhos	h	4,00	3,68	14,70
			TOTAL				1.924,36

DAVID LUIZ KREUZ:08849933967

Assinado de forma digital por DAVID LUZ

AREUZ:08849933967

Dados: 2024.12.03 1621:55-03'00'

David Luiz Kreuz

Engenheiro Civil CREA/SC 163389-2